



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000  
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ipen.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01342.003105/2020-64

Unidade Gestora: **113202**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E DE SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO AOS USUÁRIOS (SERVICE DESK) E ÀS EQUIPES DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO AO IPEN/CNEN, CELEBRADO ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES E A EMPRESA ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, consoante [alínea “h” do inciso V do artigo único do Anexo ao Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.402.552/0005-50, com endereço na Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, doravante denominada contratante, neste ato representado pela sua **Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dra. ISOLDA COSTA**, Engenheira Química, casada, brasileira, Carteira de Identidade nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 044.130.418-44, e de outro lado a empresa **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **85.240.869/0001-66**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 16, Bairro Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-030, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ALCIDES DE BRIDA NETO**, Sócio Diretor, portador da Carteira de Identidade nº 1754012-7 expedida SSP/SC, e CPF nº 636.392.709-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao [Contrato nº 47/2020](#), doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com o processo IPEN-CNEN nº 01342.003105/2020-64 e decorrente do [Pregão Eletrônico nº 34/2020](#), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - [Prorrogar](#) a vigência do contrato em referência por mais **24 (vinte e quatro) meses**, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato com base no [artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/1993](#), permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência do presente aditivo é de 24 (vinte e quatro) meses, passando a vigorar pelo período de **29/12/2022 com encerramento em 28/12/2024**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor global do contrato permanecerá inalterado de **R\$ 2.076.082,80 (dois milhões, setenta e seis mil oitenta e dois Reais e oitenta centavos)**, com valor mensal de **R\$ 86.503,45 (oitenta e seis mil quinhentos e três Reais e quarenta e cinco centavos)**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As alterações realizadas no contrato estão embasadas no [artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993](#), estabelecida na Cláusula Segunda – Da Vigência, permanecendo as demais condições pactuadas inalteradas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à Conta de recursos do PTRES nº **168751**, Natureza de Despesa **339040-11**, Fonte de Recursos nº **0300000000**, Empenho: **2022NE000748** (SEI nº 1707275).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No(s) exercício(s) seguinte(s), despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5%** (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no [artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993](#).

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**ISOLDA COSTA**

Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado  
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
IPEN-CNEN

**ALCIDES DE BRIDA NETO**

Sócio-Diretor  
ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

**TESTEMUNHAS:****1 - KÁTIA CRISTINA I MINASIAN SANTOS**

Coordenadora de Administração e Infraestrutura – COADM.  
CPF nº 064.014.178-11

**2 - PAULO HENRIQUE BIANCHI**

Chefe do Serviço de Gestão de Redes e Suporte Técnico - SEGRS.  
CPF nº 326.061.488-51



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Bianchi, Chefe do Serviço de Gestão de Redes e Suporte Técnico**, em 14/11/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Lunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 14/11/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Alcides De Brida Neto, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 16/11/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1707974** e o código CRC **91433ABB**.